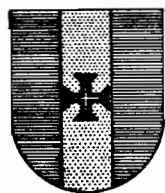


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 32

Quinta-feira, 25 de Outubro de 1984

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/84/M:

Aprova as medidas preventivas para a área de intervenção da Câmara Municipal do Funchal referente à denominada «Frente Mar», a Sul do Pico da Cruz — São Martinho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1109/84:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada da «Obra de arruamento de acesso ao Bairro dos 60 fogos, no sítio do Espírito Santo e Calçada — Câmara de Lobos, delegando os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1110/84:

Aprova a minuta do contrato adicional à obra de remodelação e adaptação do edifício da Quinta Magnólia para funcionamento da Escola de Formação Profissional Hoteleira, delegando os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Trabalho.

Resolução n.º 1111/84:

Aprova a minuta do contrato adicional para execução de obras nos campos de jogos, balneários e sanitários públicos do Lombo Segundo — São Roque, delegando os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1112/84:

Aprova a minuta do Auto de Expropriação da parcela n.º 8 do prédio rústico localizado no Sítio da Serra de Fora [Matos de Fora], freguesia e concelho do Porto Santo, necessária à «Obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo», delegando os poderes de representação da Região

Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 1113/84:

Dispensa a sociedade «Sérgio Tito Silva, Ld.» da prestação da caução definitiva, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «Construção da bancada do campo de jogos, balneários e sanitários públicos em Lombo Segundo — encontro — S. Roque — Funchal».

Resolução n.º 1114/84:

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à abertura de concurso público, para o fornecimento de 250 toneladas de betume de penetração 180/200, 50 toneladas de betume de penetração 80/100 e 40 toneladas de emulsão betumínea ECR-1.

Resolução n.º 1115/84:

Declara de utilidade pública com carácter de urgência das expropriações, os imóveis, incluindo todos os direitos e regalias, colonias, arrendamentos e outros, sem reserva alguma, a eles relativos e inerentes, localizados no Sítio da Torre (entre os caminhos municipais dos Marços e da Ribeira) freguesia e concelho de Machico, necessários à «obra de construção do Centro de Saúde de Machico (Tipo C2), autorizando a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 1116/84:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos e regalias, arrendamentos, colonias e outros a eles inerentes ou relativos, sem reserva alguma, localizados nos Sítios dos Moinhos e Ribeira do Faial, necessários à «Obra de construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana», autorizando a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos imóveis abrangidos.

Resolução n.º 1117/84:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a negociar os prédios rústicos e urbanos e suas

benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, pertencentes a William Hinton & Sons, Ld., com sede nesta cidade à Rua 31 de Janeiro n.º 121, localizados nos Sítios dos Pjornais e Arieiro (onde também chamam Praia Formosa), freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, necessários à «Obra de implantação de uma Zona de Lazeres para a população, na Praia Formosa», tendo em vista a concertação amigável do preço da indemnização devida, pelo montante máximo de 70 500 000\$ que a não ser aceite amigavelmente pela expropriada-interessada, deverá o processo seguir a via litigiosa nos termos legais, com a constituição da arbitragem de imediato.

Resolução n.º 1118/84:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles relativos e inerentes, localizados no sítio do Palheiro Ferreiro, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, necessários à «Obra de alteração da concordância entre o Caminho Municipal (Caminho do Ribeiro Fernando) e a E. R. 102, ao sítio do Palheiro Ferreiro, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz», autorizando a posse administrativa dos imóveis abrangidos pela Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1119/84:

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos e regalias, arrendamentos, colonias e outros a eles inerentes ou relativos, sem reserva alguma, localizados no Sítio da Queimada, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico, necessários à «Obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina», autorizando a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 1120/84:

Aprova a minuta de contrato de arrendamento das instalações da Fotografia — Museu Vicentes.

Resolução n.º 1121/84:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera os quadros de pessoal de informática e de telefonista da Direcção Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 1122/84:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial respeitante às categorias profissionais de técnicos auxiliares, técnicos monitores, técnicos preceptores, pessoal operário e outro pessoal auxiliar.

Resolução n.º 1123/84:

Repudia declarações de um jornalista de televisão, e resolve mover processo crime contra o Major na Reserva Compulsiva, Mário Tomé, por injúrias e

calúnias contra os membros do Governo Regional da Madeira.

Resolução n.º 1124/84:

Declara de utilidade pública a Associação de Futebol do Funchal, com sede à Rua do Bom Jesus n.º 9 3.º-F, desta cidade.

Resolução n.º 1125/84:

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à asfaldagem de determinados caminhos no Concelho do Porto Moniz.

Resolução n.º 1126/84:

Delega no Secretário Regional da Agricultura e Pescas os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, conferidos ao Secretário Regional do Equipamento Social através da Resolução n.º 982/84, da reunião do Conselho do Governo do dia 30 de Agosto.

Resolução n.º 1127/84:

Autoriza o notário privativo do Governo a deslocar-se à Ilha do Porto Santo a fim de proceder à celebração de autos de expropriação, conferindo ao Delegado do Governo Regional naquela Ilha, os poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar os autos de expropriação referidos.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 139/84:

Autoriza a transferência e o reforço de verba no orçamento inerente à Assembleia Regional.

Portaria n.º 142/84:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças (Direcção Regional de Planeamento).

Portaria n.º 143/84:

Autoriza a transferência e inscrição de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças (Comissão Regional para a Integração Europeia).

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 140/84:

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional de Educação.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 141/84:

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura (Direcção Regional dos Assuntos Culturais).

Portaria n.º 144/84:

Autoriza a transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura (Direcção Regional de Turismo).

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/84/M

Medidas preventivas para a área de intervenção da Câmara Municipal do Funchal referente à denominada «Frente Mar», a sul do Pico da Cruz — São Martinho.

A zona Frente Mar, a sul do Pico da Cruz, dispõe de um plano parcial aprovado, cuja aplicação tem traduzido uma inadequada, se não mesmo inexacta, interpretação das respectivas soluções urbanísticas.

O plano mencionado carece de uma revisão e sobretudo de um programa de implementação que discipline o tempo e o espaço das intervenções urbanísticas públicas ou privadas por forma que o ordenamento físico e o coerente funcionamento do sistema urbano não fiquem prejudicados e que traduza a justa rentabilidade dos investimentos em infra-estruturas considerados necessários.

Considera-se, por outro lado, conveniente conceder à Câmara Municipal do Funchal o direito de preferência nas transmissões, por título oneroso, entre particulares de terrenos e edifícios, por forma a assegurar a aquisição das áreas necessárias a equipamentos ou infra-estruturas e a preservar de ocupação as áreas que traduzem um manifesto interesse para a comunidade.

Assim, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d), do artigo 229.º da Constituição e ao abrigo dos artigos 7.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — Durante o prazo de 210 dias fica dependente de autorização da Câmara Municipal do Funchal, sem prejuízo de quaisquer outros

condicionamentos legalmente exigidos, a prática, na área definida na planta anexa a este diploma, dos actos ou actividades seguintes:

- a) Criação de novos núcleos habitacionais ou turísticos;
- b) Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou de outras instalações;
- c) Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;
- d) Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;
- e) Derrube de árvores isoladas ou em maciço, com qualquer área;
- f) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 — É aplicável o disposto nos artigos 10.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

3 — É competente para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e de proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, a Câmara Municipal do Funchal.

Art.º 2.º — 1 — É concedido à Câmara Municipal do Funchal o direito de preferência nas transmissões, por título oneroso, entre particulares de terrenos ou edifícios situados na área definida no n.º 1 do artigo 1.º.

2 — Deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal do Funchal a comunicação a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 862/76, de 22 de Dezembro.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

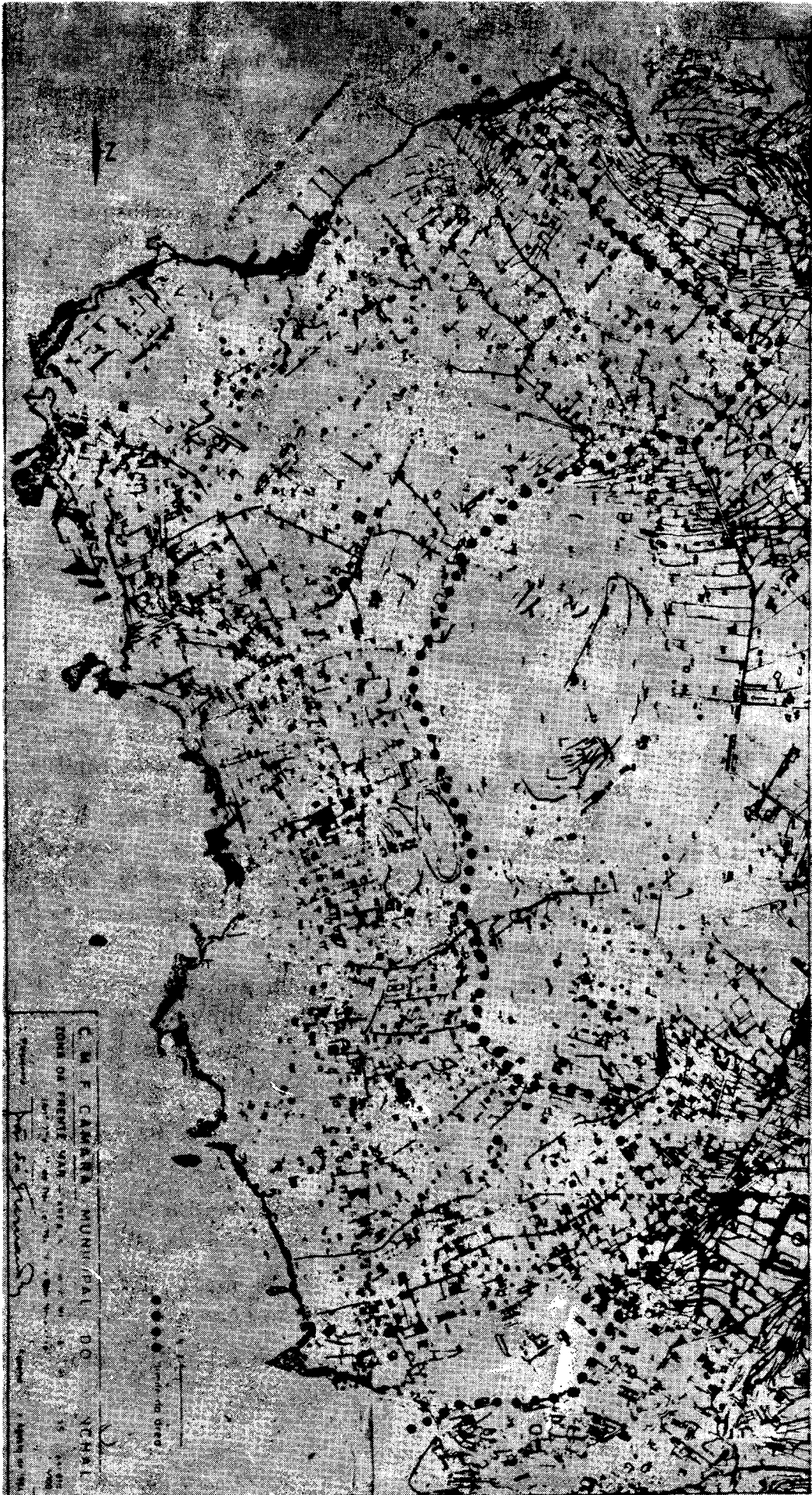
Aprovado em Conselho do Governo Regional em 6 de Setembro de 1984.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 20 de Setembro de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1109/84**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada da «Obra de arruamento de acesso ao Bairro dos 60 fogos, no Sítio do Espírito Santo e Calçada — Câmara de Lobos», de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1110/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à obra de remodelação e adaptação do edifício da Quinta Magnólia para funcionamento da Escola de Formação Profissional Hoteleira, de que é adjudicatária a firma Lourenço, Simões e Reis, Limitada;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1111/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução de obras nos campos de jogos, balneários e sanitários públicos do Lombo Segundo — São Roque, de que é adjudicatária a firma Sérgio Tito Silva, Limitada;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1112/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de Expropriação da parcela n.º 8 do prédio rústico localizado no Sítio da Serra de Fora (Matos de Fora), freguesia e concelho do Porto Santo, necessária à «Obra de esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo», em que são expropriados D. Maria do Carmo Freitas Branco e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1113/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu dispensar a Sociedade «Sérgio Tito Silva, Ld.ª», da prestação da caução definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 90-A/78, de 10 de Maio, relativamente aos trabalhos adicionais da empreitada «Construção da bancada do campo de jogos, balneários e sanitários públicos em Lombo Segundo — encontro — S. Roque — Funchal».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1114/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à abertura de concurso público, para o fornecimento de 250 toneladas de betume de penetração 180/200, 50 toneladas de betume de penetração 80/100 e 40 toneladas de emulsão betuminosa ECR-1, material este necessário às obras em curso e conservação das estradas regionais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1115/84

No âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

Ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, nos termos e ao abrigo dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, os imóveis, incluindo todos os direitos e regalias, colonias, arrendamentos e outros, sem reserva alguma, a eles relativos e inerentes, localizados no Sítio da Torre (entre os caminhos municipais dos Marços e da Ribeira), freguesia e concelho de Machico, assinalados na planta anexa e necessários à «Obra de construção do Centro de Saúde de Machico (Tipo C2)», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

É autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do referido Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar tal posse indispensável ao início, a curto prazo, dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 1116/84

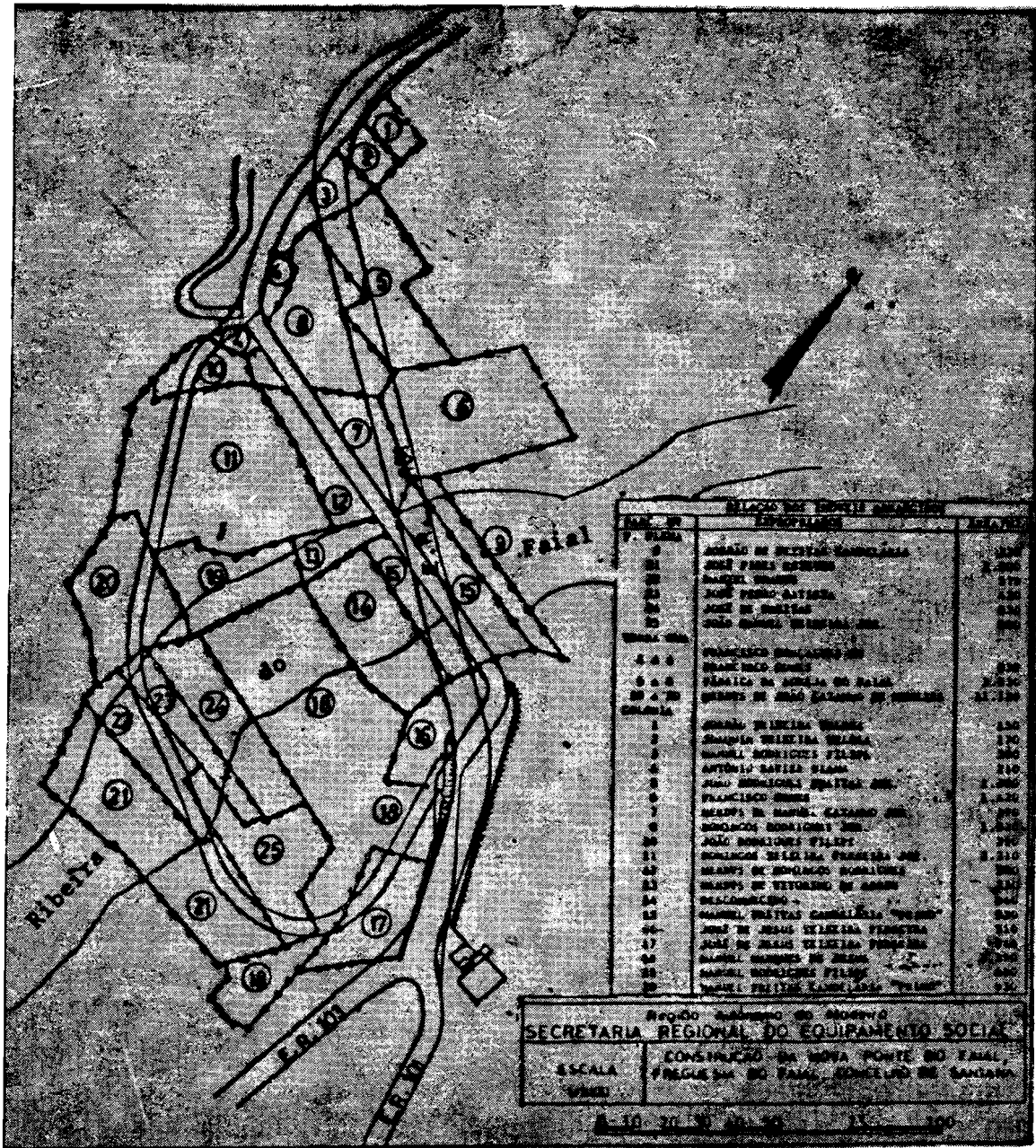
No uso da faculdade que lhe é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos e regalias, arrendamentos, colonias e outros a eles inerentes ou relativos, sem reserva alguma, assinalados e constantes nas planta e relação anexas, localizados nos Sítio dos Moinhos e Ribeira

do Faial, necessários à «Obra de construção da Nova Ponte do Faial, freguesia do Faial, concelho de Santana», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social, que, para o efeito, é designada de entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos imóveis abrangidos a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, por ser tal posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 1117/84

Presente o processo de expropriação por utilidade pública, a correr seus termos por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social, relativo aos prédios rústicos e urbanos e suas benfeitorias, em propriedade plena e perfeita, pertencentes a William Hinton & Sons, Limitada, com sede nesta cidade à Rua 31 de Janeiro, n.º 121, localizados nos sítios dos Piornais e Arieiro (onde também chamam Praia Formosa), freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, necessários à «Obra de implantação de uma Zona de Lazeres para a população, na Praia Formosa», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

Fica a Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a negociar os prédios em causa, dentro dos critérios do «Código de Expropriações» e adoptado por este Governo Regional em expropriações, tendo em vista a concertação amigável do preço da indemnização devida, pelo montante máximo de 70 500 000\$00.

No caso do referido preço não ser aceite, amigavelmente, pela expropriada-interessada, deverá o processo seguir a via litigiosa nos termos legais, seguindo-se de imediato a constituição da arbitragem.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1118/84

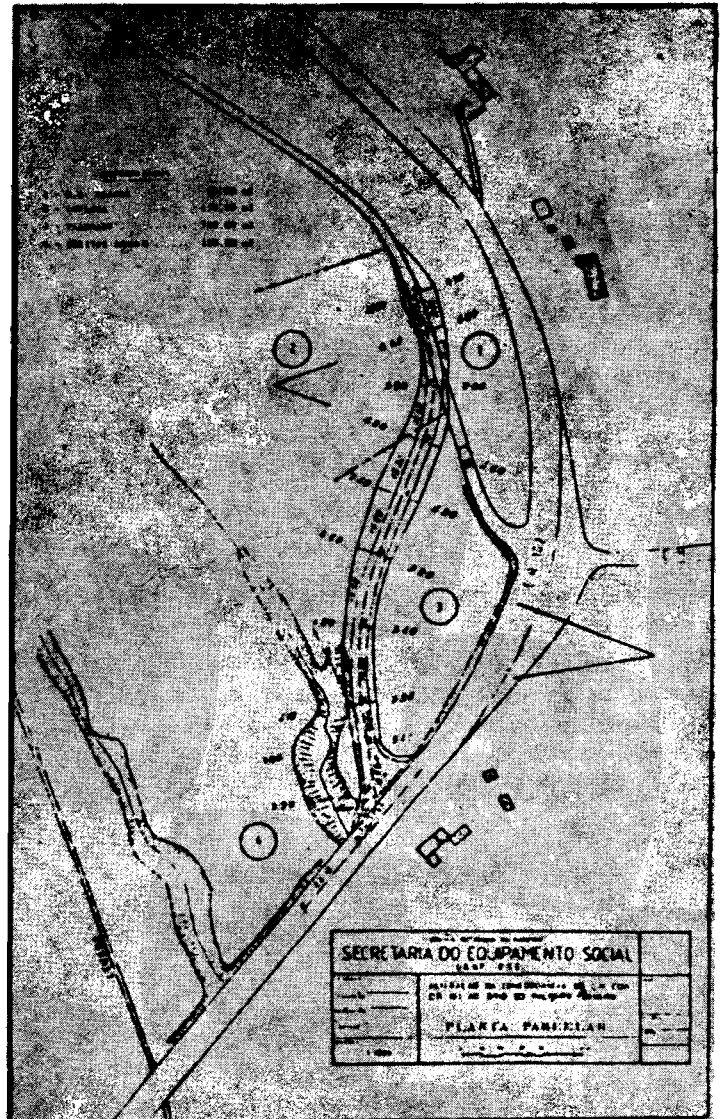
Usando da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

Nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de, respectivamente, 12 de Abril e 23 de Novembro, designadamente dos seus artigos 10.º e 14.º, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles relativos e inerentes,

constantes da planta anexa, localizados no sítio do Palheiro Ferreiro, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, necessários à «Obra de alteração da concordância entre o Caminho Municipal (Caminho do Ribeiro Fernando) e a E.R. 102, ao sítio do Palheiro Ferreiro, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Em consequência é autorizada, simultaneamente, a tomar posse administrativa dos imóveis abrangidos, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 1119/84

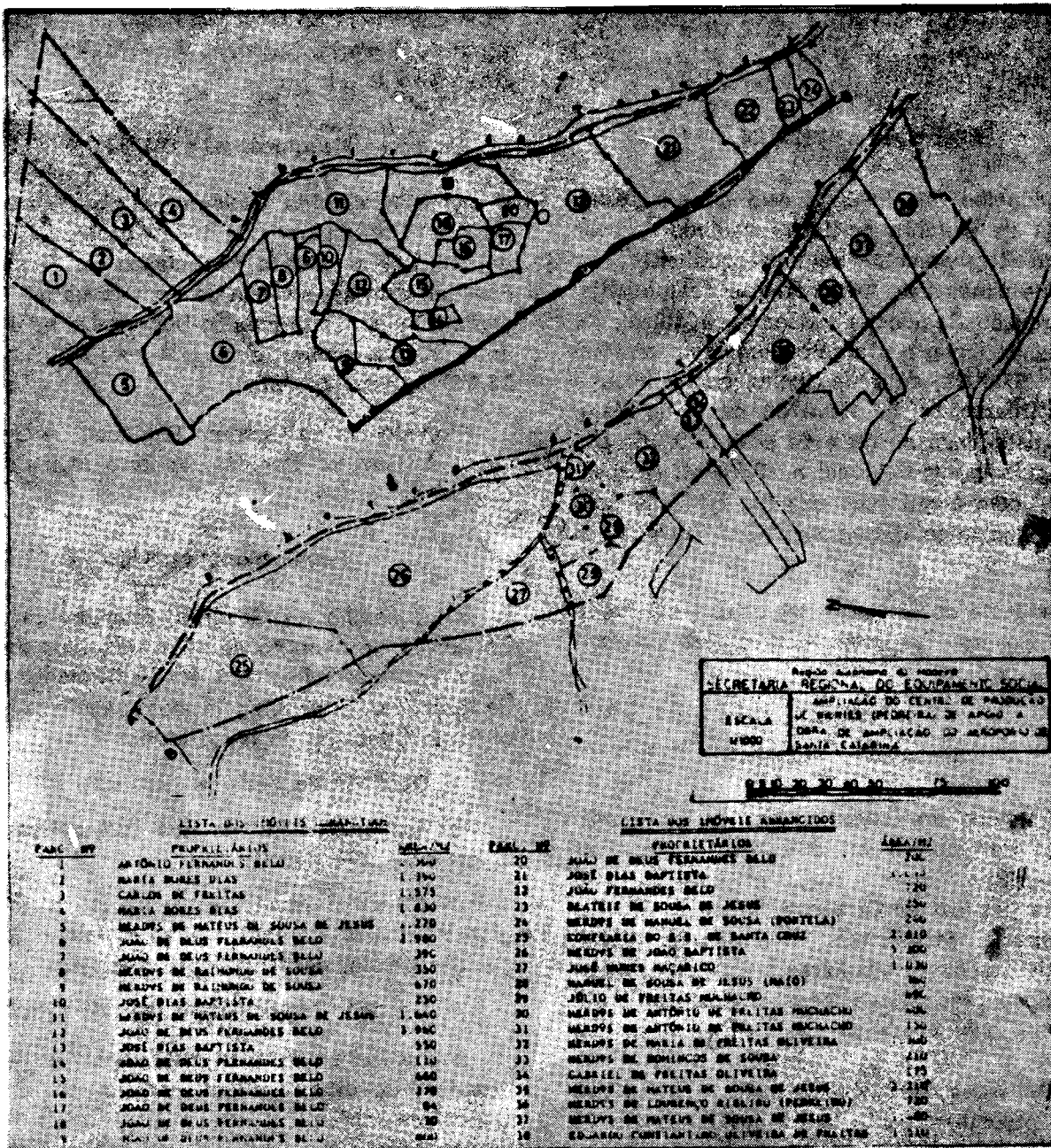
No exercício da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

De harmonia e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos e regalias, arrendamentos, colonias e outros a eles inerentes ou relativos, sem reserva alguma, assinalados e constantes das planta e relação anexas, localizados no sítio da Queimada, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico, necessários

à «Obra de ampliação do Centro de Produção de Inertes (Pedreira) de apoio à «Obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina», a realizar pela empresa empreiteira adjudicatária com a colaboração deste Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Em consequência, e simultaneamente, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do mencionado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável à continuação dos trabalhos já em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução n.º 1120/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu, em complemento da sua Resolução n.º 574/84, de 31 de Maio:

Aprovar a minuta de contrato de arrendamento das instalações da Photographia — Museu Videntes;

Que esse contrato produza efeitos desde 1 de Junho de 1984;

Que a renda em causa passe a ser suportada pelo orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1121/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera os quadros de pessoal de informática e de telefonista da Direcção Regional de Segurança Social, de conformidade com o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/82/M, de 2 de Junho, que aplicou à Região o Decreto-Lei n.º 110-A/80, de 10 de Maio, e com o estipulado do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/79/M, de 8 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1122/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial respeitante às categorias profissionais de: técnicos auxiliares, técnicos monitores, técnicos preceptores, pessoal operário e outro pessoal auxiliar de acordo com o Despacho Normativo n.º 289/80, de 19 de Agosto do Ministro dos Assuntos Sociais, e Despachos n.ºs 12/82 e 12/83, respectivamente de 25 de Outubro e 29

de Junho, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1123/84

Para além de repudiar as declarações públicas de um jornalista de televisão, cujos antecedentes por razões éticas só serão publicitados após o acto eleitoral, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu mover processo crime contra o major na reserva compulsiva, Mário Tomé, por injúrias e calúnias contra os membros do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1124/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu, declarar de utilidade pública a Associação de Futebol do Funchal, com sede à Rua do Bom Jesus n.º 9-3.º F, desta cidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1125/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à asfaltagem dos seguintes Caminhos no Concelho do Porto Moniz:

a) Caminho do Salão — Redondo

b) Troço do Caminho dos Lamaceiros, junto à Igreja — 250 metros

c) Caminho Municipal desde a Estrada Regional (Mestre Cardos) até ao Caminho Municipal da Portela, passando pela Serragem.

d) Caminho Municipal ao lado do Cemitério.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1126/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

Delegar no Secretário Regional da Agricultura e Pescas os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, conferidos ao Secretário Regional do Equipamento Social através da Resolução n.º 982/84, da reunião do Conselho do Governo do dia 30 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1127/84

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1984, resolveu:

a) Autorizar o notário privativo do Governo a se deslocar à Ilha do Porto Santo a fim de proceder à celebração dos autos de expropriação relativos aos expropriados residentes naquela Ilha;

b) Conferir ao Delegado do Governo Regional na Ilha do Porto Santo, os poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar os autos de expropriação referidos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**Portaria N.º 139/84**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º I do Orçamento para o corrente ano, inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de 1 760 000\$00.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços no valor de escudos 1 760 000\$00 (um milhão setecentos e sessenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 10 de Outubro de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
01				ASSEMBLEIA REGIONAL		
				DESPESAS CORRENTES		
	00	01.02		Remunerações certas e permanentes:		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei		1 760 000\$00
		01.47		Diuturnidades	15 000\$00	
		02.00		Gratificações	35 000\$00	
		03.00		Horas extraordinárias	70 000\$00	
		04.00		Alimento e alojamento	140 000\$00	
		14.00		Deslocações — Compensação de Encargos ...	200 000\$00	
		26.00		Bens não Duradouros — Consumos de Secretaria	500 000\$00	
		30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e Comu- nicacões	500 000\$00	
		41.00		Transferências — Instituições Particulares ...	300 000\$00	
				TOTAL	1 760 000\$00	1 760 000\$00

Portaria N.º 142/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Secretaria 03 do Orçamento Regional para 1984, inerente à Direcção Regional do Planeamento, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos.

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade, no referido montante.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril.

Manda o Governo da Região Autónoma da

Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 17 de Outubro de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Sec.	Classificação orgânica			Classificação económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Divisão	Sub/Div.	Código	Alinea			
03	05	00	00	01.02		Direcção Regional do Planeamento		
				04.00		Pessoal dos quadros aprovados por lei		200 000\$00
				31.00		Alimentação e Alojamento	85 000\$00	
						Aquisição de Serviços — não especificados ...	115 000\$00	
							200 000\$00	200 000\$00

Portaria N.º 143/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesa adentro do Cap.º 50 do Orçamento para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças — Comissão Regional para a Integração Europeia, há necessidade de se proceder à transferência de verba, no montante de 500 000\$00.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e inscrição no valor de esc. 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças. Assinada em 22 de Outubro de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Sec.	Classificação orgânica			Clas. econó.	Al.	Clas. funcion.	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Div.						
03							SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
							— Comissão Regional p/ Integração Europeia		
	50	05	01	71.09		10.20	Acções de Sensibilização e Informação para a Integração de Portugal na CEE		500 000\$00
	50	05	02	71.09		10.20	Estudos e Projectos	500 000\$00	
							TOTAL	500 000\$00	500 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO**

Portaria N.º 140/84

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação, autorizar o seguinte:

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes e de investimento para o corrente ano económico, inerentes à Secretaria Regional de Educação, deve proceder-se, ao abri-

go do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, à transferência de verbas na importância de 11 600 000\$00, adentro dos Cap.ºs IV e L do Orçamento da Secretaria Regional de Educação, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação. Assinada em 11 de Outubro de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
04	01	41.00 42.00		06 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO	600 000\$00	600 000\$00
				DESpesas CORRENTES		
50	03	71	03	DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS	11 000 000\$00	11 000 000\$00
				ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
	Cabinete do Director Regional					
	Transferências — Instituições Particulares ...					
	Transferências — Particulares ...					
	INVESTIMENTOS DO PLANO					
06	71	09		ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO	11 000 000\$00	11 000 000\$00
				— INSTALAÇÃO		
	Outras despesas de capital:					
	Diversos ...					
71	09			INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	11 000 000\$00	11 000 000\$00
				Outras despesas de capital:		
				Diversas ...		
TOTAL ...					11 600 000\$00	11 600 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA**

Portaria N.º 141/84

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 03 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional de Assuntos Culturais —, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 2 897 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Re-

gionais do Planeamento e Finanças, e do Turismo e Cultura, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba, na importância de 2 897 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Turismo e Cultura. Assinada em 24 de Outubro de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações		
03	01		10 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA				
			DIRECÇÃO REGIONAL DE ASSUNTOS CULTURAIS				
			Gabinete da Directora				
			01	04	Remunerações certas e permanentes:		
				47	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	150 000\$00	
			10		Diuturnidades	5 000\$00	
				01	Prestações directas — Previdência Social:		
			27		Abono de família	5 000\$00	
			28		Bens não duradouros — Outros	50 000\$00	
					Aquisição de serviços — Encargos das instala- ções	300 000\$00	
			02.02		Arquivo Regional da Madeira		
				01	Remunerações certas e permanentes:		
				46	Subsídio de férias e de Natal	10 000\$00	
				10	Prestações directas — Previdência Social:		
				01	Abono de família	6 000\$00	
				14	Deslocações — Compensação de encargos	50 000\$00	
				15	Abonos diversos — Compensação de encargos	5 000\$00	
				27	Bens não duradouros — Outros	100 000\$00	
				31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	200 000\$00	
			02.03		Museu da Quinta das Cruzes		
				01	Remunerações certas e permanentes:		
				42	Remunerações de pessoal diverso	11 000\$00	
				46	Subsídios de férias e de Natal	10 000\$00	
				03	Horas extraordinárias	23 000\$00	
				27	Bens não duradouros — Outros	50 000\$00	
				28	Aquisição de serviços — Encargo das instala- ções	200 000\$00	
				31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	100 000\$00	
			02.04		Legado Dr. Frederico de Freitas		
				01	Remunerações certas e permanentes:		
				42	Remunerações de pessoal diverso	104 000\$00	
				46	Subsídio de férias e de Natal	10 000\$00	
				28	Aquisição de serviços — Encargos das instala- ções	100 000\$00	
			02.05		Fotografia — Museu Vicentes		
		01	Remunerações certas e permanentes:				
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	116 000\$00			
		42	Remunerações de pessoal diverso	7 000\$00			
		46	Subsídios de férias e de Natal	56 000\$00			
		04	Alimentação e alojamento	2 000\$00			
		27	Bens não duradouros — Outros	150 000\$00			
		29	Aquisição de serviços — Locação de bens ...	13 000\$00			
	02.06		Sala de Documentação Contemporânea				
		01	Remunerações certas e permanentes:				
		42	Remunerações de pessoal diverso	80 000\$00			
		47	Diuturnidades	9 000\$00			
		52	Investimentos — Maquinaria e Equipamento ...	100 000\$00			
	02.07		Bibliotecas Infantis				
		13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	10 000\$00			
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comuni- cações	100 000\$00			
			A Transportar	2 132 000\$00			

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
			Transporte	2 132 000\$00	
	03		Direcção de Serviços de Defesa do Património		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		46	Subsídios de férias e de Natal	15 000\$00	
	04		Direcção de Serviços da Juventude		
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	500 000\$00	
		44	Outras despesas correntes — Diversas	100 000\$00	
	05		Inspecção Regional de Espectáculos		
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	100 000\$00	
			TOTAL	2 897 000\$00	
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE ASSUNTOS CULTURAIS		
	01		Gabinete da Directora		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso		70 000\$00
		42	Transferências — Instituições particulares		50 000\$00
	02.01		Direcção Serviços Assuntos Culturais		
			Gabinete da Directora		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		350 000\$00
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		200 000\$00
		05	Pessoal destacado de outros serviços de Estado		100 000\$00
		47	Diuturnidades		30 000\$00
		04	Alimentação e alojamento		20 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família		20 000\$00
	02.02		Arquivo Regional da Madeira		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		40 000\$00
	02.03		Museu da Quinta das Cruzes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		350 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família		10 000\$00
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		50 000\$00
	02.04		Legado do Dr. Frederico de Freitas		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 000\$00
		05	Pessoal destacado de outros serviços de Estado		50 000\$00
		04	Alimentação e alojamento		20 000\$00
		14	Deslocações — Compensação de encargos		50 000\$00
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		70 000\$00
			A Transportar		1 580 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			Transporte		1 580 000\$00
	02.05		Fotografia — Museu Vicentes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	30 000\$00
			05	Pessoal destacado de outros serviços de Estado	100 000\$00
		02	Gratificações		50 000\$00
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		50 000\$00
	02.06		Sala de Documentação Contemporânea		
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
			01	Abono de família	7 000\$00
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...		30 000\$00
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos		10 000\$00
		27	Bens não duradouros — Outros		30 000\$00
	02.07		Bibliotecas Infantis		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
			42	Remunerações de pessoal diverso	100 000\$00
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos		10 000\$00
	03		Direcção de Serviços de Defesa do Património Cultural		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	150 000\$00
			42	Remunerações de pessoal diverso	50 000\$00
		30	Aquisição de serviços — Transp. comunicações		70 000\$00
	04		Direcção de Serviços de Juventude		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	200 000\$00
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	100 000\$00
			05	Pessoal destacado de outros serviços de Estado	40 000\$00
			52	Remunerações de pessoal diverso	150 000\$00
			47	Diuturnidades	10 000\$00
		04	Alimentação e alojamento		20 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
			03	Outras prestações directas	10 000\$00
	05		Inspecção Regional de Espectáculos		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	100 000\$00
			TOTAL		2 897 000\$00

Portaria N.º 144/84

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das verbas inscritas sob a Secretaria 10, Cap.º 02 e 50, do Orçamento Regional para 1984, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional de Turismo, a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que em outra rubrica orçamental há saldo suficiente para compensar aquela necessidade, no referido montante;

Nestes termos ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madei-

ra, pelos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Turismo e Cultura, autorizar o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba de 12 020 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Turismo e Cultura. Assinada em 18 de Outubro de 1984. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Sec.	Capítulo	Divisão	Código	Al.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
10	02				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA		
					Direcção Regional de Turismo		
		00/00	31 00		Aquisição de serviços — Não especificados ...		2 020 000\$00
			01 42		Remunerações de pessoal diverso	900 000\$00	
			01 46		Subsídio de Férias e de Natal	150 000\$00	
			04 00		Alimentação e alojamento	170 000\$00	
			10 02		Encargos com a saúde	250 000\$00	
			14 00		Deslocações — Compensação de encargos ...	550 000\$00	
	50				INVESTIMENTOS DO PLANO		
		15/01	71 09		Turismo — Promoção Turística — Acções Promocionais em Mercados Externos e Publicidade		10 000 000\$00
		15/02	71 09		Turismo — Promoção Turística — Animação e Acontecimentos Especiais	10 000 000\$00	
					TOTAL	12 020 000\$00	12 020 000\$00

Preço deste número: 27\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>As três séries Ano 1</td> <td>650\$00</td> <td>Semestre</td> <td>900\$00</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série</td> <td>650\$00</td> <td>»</td> <td>350\$00</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª »</td> <td>650\$00</td> <td>»</td> <td>350\$00</td> </tr> <tr> <td>A 3.ª »</td> <td>650\$00</td> <td>»</td> <td>350\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preço por página, 12\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 206/82, de 23 de Dezembro)</p>	As três séries Ano 1	650\$00	Semestre	900\$00	A 1.ª série	650\$00	»	350\$00	A 2.ª »	650\$00	»	350\$00	A 3.ª »	650\$00	»	350\$00	<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».</p>
As três séries Ano 1	650\$00	Semestre	900\$00															
A 1.ª série	650\$00	»	350\$00															
A 2.ª »	650\$00	»	350\$00															
A 3.ª »	650\$00	»	350\$00															